



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 14/2024 DG-CTO/CRATO-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público o presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, **para o segundo semestre civil de 2024**, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023 e a Resolução nº 61, de 01 de junho de 2023, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Crato, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado nas Resoluções nº 24/2023 e nº 61 de 2023.

2.2. Observar as exigências deste Edital.

2.3. Estar matriculado no semestre em curso.

2.4. Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

2.5. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos nas Resoluções nº 24/2023 e nº 61 de 2023 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

- a. menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01(um) e ½ salário mínimo;
- b. estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);
- c. situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d. situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e. estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- f. presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a) estudante;
- g. presença de pessoas idosas;
- h. família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- i. estudante ingressante por cota étnico-racial;
- j. estudante gestante;

k. presença de criança e adolescente na família;

l. agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica da Assistente Social).

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

3.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

Auxílio	Valor	Quantidade de Parcelas
Moradia	Até R\$ 242,00, de acordo com a despesa com a moradia do discente, havendo a possibilidade de aumentar ou diminuir o valor durante a vigência do Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e o limite estabelecido pelo Art.42 do RAE vigente.	12 (início dos pagamentos em AGOSTO de 2024 para todos os cursos)
Transporte	Até R\$ 220,00, de acordo com a despesa com deslocamento no trajeto residência/campus/residência havendo a possibilidade de aumentar ou diminuir o valor durante a vigência do Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e o limite estabelecido pelo Art.42 do RAE vigente.	10 (início dos pagamentos em AGOSTO de 2024 para todos os cursos)

3.2 O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, mediante distribuição dos recursos financeiros da ação orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/auxílios.

4. Das regras de atendimento

4.1 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas a serem definidas posteriormente para atender a este processo seletivo, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de agosto de 2024 para todos os cursos;

4.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

4.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, até 31 de dezembro de 2024;

4.4 Nos casos definidos no item 4.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. O/A discente na situação prevista do item 4.3 fará jus aos pagamentos das parcelas restantes, considerando a validade do auxílio, se cumprir as exigências de permanência previstas no Regulamento de Auxílios Estudantis;

4.5 Após 31 de Dezembro de 2024, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1 **Auxílio-moradia:** subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

5.2 **Auxílio-transporte:** subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever, no período de 25/07 a 05/08/2024, atentando para o seguinte passo a passo:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 05/08/2024, para que a mesma conste no sistema;

6.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: [link](#) do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

6.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

6.8 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

6.9 **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. Da Documentação

7.1 Documentação geral **obrigatória**:

7.1.1 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (**Anexo II**);

7.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (**ANEXO I**), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (**Anexo III**).

7.2 Documentação geral **classificatória**:

7.2.1. Quando a **família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2 **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o

indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3 Documentação específica:

7.3.1 Auxílio-moradia:

7.3.2.1 **Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus:** comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (**ANEXO IV**);

7.3.2.2 **Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem:** comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador (**ANEXO IV**); e

7.3.2.3 **Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição:** termo de compromisso (**ANEXO V**) para entrega do contrato de locação (Anexo IV). A declaração do locador (**ANEXO IV**) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo **até 45 dias após o resultado da seleção**.

7.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado o **resultado parcial** no dia 23/08/2024, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 26 a 27/08/2024.

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4 **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (**ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas**).

10.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22/07/2024	www.crato.ifce.edu.br; sistema acadêmico; http://sisae.ifce.edu.br
Recursos contra Edital	23/07/2024	Envio de email: dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra Edital	24/07/2024	E-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	25/07/2024 a 05/08/2024	http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental e socioeconômica	06/08 a 23/08/2024	http://sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	06/08 a 23/08/2024	http://sisae.ifce.edu.br , e e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br e Setor de Serviço Social.
Divulgação do resultado parcial	23/08/2024	http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	26 a 27/08/2024	http://sisae.ifce.edu.br
Análise do recurso	28 a 30/08/2024	http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	30/08/2024	http://sisae.ifce.edu.br
Data limite para informar os dados bancários	04/09/2024	http://sisae.ifce.edu.br e e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br e Setor de Serviço Social

12. Das Disposições Gerais

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

12.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

12.5. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 03(cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.6. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência estipulada no edital em questão.

12.7 Nos casos definidos no item 12.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do **campus**, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

12.9. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do **campus**, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do **campus**.

JOAQUIM RUFINO NETO
Diretor-Geral
IFCE *campus* Crato



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 22/07/2024, às 09:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6297161** e o código CRC **70FBCEA0**.
